



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 022/2023

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) FISIOTERAPEUTA, 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 01 (UM) ARTESÃO NAAB, 01 (UM) FONOAUDIÓLOGO, 01 (UM) PSICÓLOGO, 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

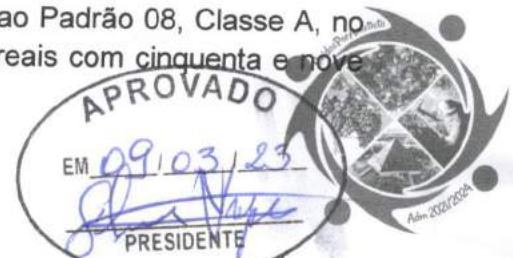
JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) FISIOTERAPEUTA, 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 01 (UM) ARTESÃO NAAB, 01 (UM) FONOAUDIÓLOGO, 01 (UM) PSICÓLOGO E 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM** visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

Parágrafo Único - As contratações emergenciais nos referidos cargos serão procedidas mediante Processo Seletivo Simplificado vigente.

Art. 2º - As contratações serão feitas pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectivas remunerações:

- I) **FISIOTERAPEUTA**: remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 3.885,20 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais com vinte centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- II) **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**: remuneração no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- III) **ARTESÃO NAAB**: remuneração no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- IV) **FONOAUDIÓLOGO**: remuneração proporcional à carga horária correspondente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 1.942,60 (mil novecentos e quarenta e dois reais com sessenta centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- V) **PSICÓLOGO**: remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 3.885,20 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais com vinte centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- VI) **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**: remuneração referente ao Padrão 08, Classe A, no valor de R\$ 2.148,59 (dois mil cento e quarenta e oito reais com cinquenta e nove





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal n.º 052/1993) para cargos de igual denominação e na Lei Municipal n.º 3.008/2023 para o cargo de Auxiliar Administrativo. As especificações exigidas para contratação no cargo de Artesão NAAB são as constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ARTESÃO NAAB

ATRIBUIÇÕES:

Ensinar os participantes passo a passo de como fazer a elaboração dos artesanatos, fazer a organização dos matérias que serão utilizados, orientar e auxiliar os alunos dos grupos na confecção dos artesanatos propostos, fazer atualizações de novos artesanatos a serem ensinados para os grupos, fazer a orientação dos participantes dos cursos de qual a melhor forma de obter renda com os artesanatos produzidos, fazer bom uso dos matérias disponíveis para a confecção dos artesanatos, elaborar lista de matérias a serem utilizados, fazer a solicitação de compras de matérias quando necessário, fazer-se presente e compromissado nas relações com os participantes, que estabeleça e desenvolva vínculos e que esteja permanentemente disposto a refletir sobre o seu trabalho e a melhorar constantemente o seu desempenho, valorizar as potencialidades dos participantes, incentivá-los e mobilizá-los para a participação, executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- I – Geral: carga de trabalho semanal de 30 horas;
- II – Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Idade mínima: 18 anos;
- II – Escolaridade: Ensino Médio completo.

7





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 02 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 022/2023

**Senhor Presidente,
Caros Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que define situação de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) Fisioterapeuta, 01 (um) Auxiliar Administrativo, 01 (um) Artesão NAAB, 01 (um) Fonoaudiólogo, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos profissionais mencionados, visando o atendimento das necessidades do Poder Público.

A contratação do profissional fisioterapeuta se faz necessária para a promoção de ações e atividades físicas com a população ametistense junto à academia da municipal, evitando a perda dos recursos destinados para a continuidade e desenvolvimento das mesmas.

Em relação à contratação do auxiliar administrativo, se justifica uma vez que o profissional que atualmente exerce as atividades junto à Secretaria Municipal de Turismo terá encerrada a vigência do seu contrato, se fazendo necessário nova contratação para a continuidade dos serviços prestados.

Para o desempenho das atividades de artesanato junto ao Núcleo de Apoio à Atenção Básica – NAAB para o corrente exercício de 2023 também se faz necessária a contratação de um artesão.

Quanto à contratação para os cargos de Fonoaudiólogo e Psicólogo, justifica-se em virtude da importância destes profissionais no ensino para as crianças e jovens do nosso Município. Tendo em vista que houve a rescisão de todos os contratos vigentes lotados na Secretaria Municipal da Educação no período de recesso escolar, inclusive dos referidos cargos, torna-se imprescindível a nova contratação, haja vista o retorno das atividades escolares.

Por sua vez, no que diz respeito ao cargo de Técnico de Enfermagem, se fundamenta na necessidade de atuar no ambulatório da Secretaria Municipal da Saúde, em razão da vacância no cargo em virtude do pedido de rescisão do contrato de trabalho de servidora contratada para este local.

Cumprе destacar que as contratações acima mencionadas seguiram a ordem classificatória de Processo Seletivo Simplificado já realizado.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, despedimo-nos com as homenagens de estilo.

Cordialmente,

Imo. Sr.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

